

LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2025.

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO
DE MONTE AZUL – MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Monte Azul/MG, no uso de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Monte Azul - MG passa a ser de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente, ou através de abertura de créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, 30 de junho de 2025.


SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente:
Lei n.º 1.239/2025
está arquivada no quadro de avisos
da Prefeitura Municipal na forma
da Lei n.º 597/02, em 30/06/25


Assinatura